



PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do elevador eletromecânico e das plataformas elevatórias instalados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com fornecimento de mão de obra especializada, conforme estipulado em contrato.

2 – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador e nas plataformas elevatórias instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Biguaçu, é essencial para garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a conservação dos equipamentos de transporte vertical utilizados diariamente por servidores, conselheiros, colaboradores e visitantes da instituição.

Tendo em vista o encerramento da vigência do contrato para a mesma prestação de serviço, a interrupção da prestação do serviço pode comprometer o deslocamento das pessoas no interior dos prédios. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode acelerar a degradação do maquinário, aumentando os riscos de danos e perdas ao patrimônio, além de reduzir significativamente a vida útil dos equipamentos. Essa situação pode gerar prejuízos à acessibilidade da Administração Pública e oferecer riscos aos usuários que necessitam utilizar os elevadores.

Esses equipamentos são de uso contínuo e desempenham papel fundamental na mobilidade interna, especialmente no atendimento a pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, sendo indispensáveis para o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, como o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto contratado deverá ser realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias.

Os equipamentos tem as seguintes descrições:

Um elevador da fabricante Bostrop, modelo 06PASS/450KG/06/PAR/60M/MIN; Duas plataformas elevatórias de acessibilidade panorâmica em vidro incolor, percurso de 4m, duas paradas, cabine com corrimão em inox, piso antiderrapante, dimensões internas de 0,90m x 1,40m x 2,00m, torre com estrutura metálica e pintura.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento dos elevadores e plataformas, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

b. Deverão ser realizadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças, componentes, acessórios e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas no dia 10 de cada mês ou no próximo dia útil em caso de cair em final de semana ou feriado;

c. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, sob demanda, para manutenção preventiva, conforme definições constantes no Termo de Referência. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios utilizados pelos equipamentos objeto desta





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação, deverão ser substituídos pela Contratada durante a vigência contratual após a devida autorização da Contratante, pela equipe de fiscalização;

d. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada. Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal de contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo fiscal.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

a. Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal do elevador e das plataformas, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, que devem ser originais ou compatíveis, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

b. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

c. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do contratante com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;

d. O contratado deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento do elevador. A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra com equipe técnica qualificada e certificada, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos;

e. Quando tratar-se de passageiros presos no elevador, a NBR16803/2012 estabelece que o resgate poderá ser feito somente por técnico habilitado, neste caso o atendimento será de urgência e a contratada deverá dar prioridade a este chamado;

f. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo;

g. Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção;

h. Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, Relatório Técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.

i. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade da realização dos serviços, a contratada deverá providenciar a recolocação/montagem das instalações, comunicando o ocorrido ao fiscal do contrato.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TEM	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 1 – ELEVADOR					
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e atendimento a chamados de emergência, de um elevador. OBS.: No valor da manutenção mensal está incluso os insumos, materiais, lâmpadas e tudo que for necessário para realizar as manutenções, inclusive a mão de obra das manutenções corretivas quando houver. (Sendo pago separado apenas o valor das peças que forem necessário para reposição)	mensal	12	626,66	7519,92
2	Peças para reposição do elevador (para este item não haverá disputa)	Unid.	1	14250,00	14250,00
LOTE 2 – PLATAFORMA ELEVATÓRIA					
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e atendimento a chamados de emergência, de plataformas elevatórias (2 aparelhos)	mensal	24	270,00	6480,00
4	Peças para reposição da plataforma de acessibilidade (para este item não haverá disputa)	Unid.	2	14250,00	28500,00

A presente contratação contempla serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e atendimento a chamados emergenciais, incluindo peças e materiais de desgaste natural, não estando incluídas peças estruturais ou de maior valor, as quais, caso necessárias, deverão ser previamente orçadas e autorizadas pela Administração.

Durante a execução dos serviços de manutenção, caso seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes do elevador, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificando a substituição, acompanhado de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, demonstrando os preços praticados no mercado. A aquisição das peças dependerá de análise e aprovação prévia da contratante, que avaliará a vantajosidade da proposta apresentada.

Após a autorização da contratante, a peça deverá ser fornecida e instalada pela contratada, sendo o custo da peça de responsabilidade da contratante. As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas, salvo autorização expressa da contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador e das plataformas elevatórias da sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnico ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. Já, a Declaração deverá ser feita pelo engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

O serviço deverá ser prestado, de forma mensal, contemplando as seguintes verificações:

- Manutenção preventiva mensal;
- Manutenção corretiva;
- Teste de segurança – Realização de teste conforme legislação vigente;
- Fornecimento de lubrificantes especiais – sem custo adicional para a contratante.

Após cada atendimento técnico, seja de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo no mínimo:

- a) Descrição dos serviços executados;
- b) Estado geral do equipamento;
- c) Identificação de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) Indicação das peças substituídas, quando houver;
- e) Justificativa técnica para a substituição das peças;
- f) Informação sobre a destinação dos materiais substituídos;
- g) Recomendações técnicas para o adequado funcionamento do equipamento, quando aplicável.

A contratada deverá manter registro atualizado das manutenções realizadas, contendo data, descrição dos serviços executados, peças substituídas e identificação do responsável técnico, devendo tais registros permanecer disponíveis para fiscalização da contratante. Sempre que tecnicamente exigido, a contratada deverá emitir laudo técnico, bem como realizar testes de funcionamento e segurança, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

Para o pleno conhecimento dos equipamentos, é assegurado ao interessado o direito de realizar Vistoria Prévia, a vistoria poderá ser agendada na administração da prefeitura de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em razão da natureza do objeto, classificado como serviço contínuo de manutenção técnica, não será exigida garantia contratual global, nos termos da legislação vigente. Contudo, a contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados e pelas peças fornecidas, nos prazos legais de garantia. As peças eventualmente substituídas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, ou por período superior, caso previsto pelo fabricante. Eventuais falhas decorrentes da má execução, vício oculto, erro técnico ou uso de materiais inadequados deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Administração.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições das normas vigentes, em especial a NR18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Contratada deve possuir Responsável Técnico junto ao CREA. O componente da equipe técnica deverá possuir, obrigatoriamente, experiência no exercício de idêntica função, comprovado por meio de certidão de acervo técnico emitida pelo conselho de classe.

A Contratada deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável pela execução dos serviços contratados em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, quando houver.

As manutenções preventivas devem ocorrer mensalmente, já a corretiva deve ocorrer por solicitação da contratante, sempre que necessário, sem limite de chamados ou horas de serviço, estando incluída no valor da manutenção contratada.

5.2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços referentes ao elevador deverão ser prestados no endereço Rua São José, nº61 – Centro, Biguaçu – SC, 88160-156. Já os serviços referentes as plataformas serão prestados em 2 endereços diferentes, o primeiro na Rua São José, nº61 – Centro, Biguaçu – SC, 88160-156 e o segundo é na Praça Nereu Ramos, nº90 – Centro, Biguaçu – SC, 88160-116. Ambos no horário das 13:00h às 19:00h, de segunda-feira à sexta-feira, por profissional com habilitação técnico-profissional necessária para atendimento dos serviços descritos no objeto do edital, além de precisar manter unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração (art. 47, § 2º da Lei n. 14.133/2021), devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

O transporte de material, equipamentos e pessoal que executará o serviço será de responsabilidade da contratada, respondendo a mesma por eventuais danos ou prejuízos causados ao local onde o serviço será prestado. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais, equipamentos e pessoal bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva do Contratada.

Os serviços prestados e os materiais aplicados da execução do serviço deverão atender as exigências e especificações conforme edital.

5.3 – GARANTIA

A garantia do item a ser adquirido deverá ser de pelo menos 90 (noventa) dias, compreendendo os vícios de qualidade, a contar: da data do recebimento definitivo do serviço, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação; e da evidência do defeito na prestação dos serviços, no caso de vícios ocultos.

5.4 – VIGÊNCIA

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro, podendo ser prorrogado conforme art.84 da Lei 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal:

Secretaria Municipal de Receita – Iara Hahn de Souza

Secretaria de Administração – Lucas Antunes

Gestores:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Receita – Ednei Müller Coelho

Secretaria de Administração – Valmir Borges Junior

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o cronograma da Tesouraria, em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura deve apresentar a discriminação resumida dos itens fornecidos, além do número da licitação, número do contrato, número da ordem de compra e número de empenho, todos certificados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço/produto.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira exigidas na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disciplinado no edital.

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais da Lei 14.133/2021, compra por meio da modalidade de dispensa, conforme previsto na legislação vigente, utilizando-se o critério de “menor preço por lote”.

Deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Certidão de Registro e Regularidade da empresa, válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme art. 67, inc. V da lei 14.133/2001. Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT – dos profissional(is) responsável(is) técnico(s) à época da execução, devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados; ou, de Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) a execução de obras ou serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nos termos do art. 67, inc.II da lei 14.133/2021, cujas parcelas de maior relevância são:

LOTE 1 – ELEVADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	U NID	QU ANTID
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e atendimento a chamados de emergência, de um elevador. OBS.: No valor da manutenção mensal está incluso os insumos, materiais, lâmpadas e tudo que for necessário para realizar as manutenções, inclusive a mão de obra das manutenções corretivas quando houver. (Sendo pago separado apenas o valor das peças que forem necessário para reposição)	MESES	12
2	Peças para reposição do elevador (para este item não haverá disputa)	Unid.	1





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 2 – PLATAFORMA ELEVATÓRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTID
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e atendimento a chamados de emergência, de plataformas elevatórias (2 aparelhos)	MESES	24
4	Peças para reposição da plataforma de acessibilidade (para este item não haverá disputa)	Unid.	2

i. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou controle tecnológico de obras/serviços.

c. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos exigidos no item b, conforme art. 67, inc. I da lei 14.133/2001. Dispensa-se a prova da inscrição caso o(s) integrante(s) da equipe técnica conste(m) no registro da empresa licitante junto ao CREA como responsável(eis) técnico(s).

i. O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021. As certidões de acervo técnico do profissional devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo indicados.

1. Manutenção preventiva e corretiva do elevador

2. Manutenção preventiva e corretiva das plataformas de acessibilidade

ii. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a seguinte documentação:

1. Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional;

2. Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

3. Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

d. Declaração do licitante de que todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da empresa.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, foi elaborada com base no histórico de quantitativos do último contrato e em pesquisa de mercado, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade e da compatibilidade com os preços praticados no mercado. O valor médio estimado para esta contratação, com base nos orçamentos e quantitativos, é de R\$56.749,92.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica por se tratar de Registro de Preço.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Dotação Orçamentaria Anual.





PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Biguaçu, 12 de maio de 2026

FISCAIS		
SECRETARIA	NOME	ASSINANTURA
Secretaria Municipal de Receita	Iara Hahn de Souza	
Secretaria de Administração	Lucas Antunes CREA-SC 13.6997-4	

GESTORES		
SECRETARIA	NOME	ASSINANTURA
Secretaria Municipal de Receita	Ednei Müller Coelho	
Secretaria de Administração	Valmir Borges Junior	

